



**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS**  
Rua *Ciro Lagazzi*, 155 – Jd. *Cândida* – CEP 13603-027 – Araras-SP  
Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

## **EDITAL RETIFICADO- PREGÃO PRESENCIAL**

### **PREÂMBULO**

**Processo de Licitação nº 786/2022**

**Departamento Interessado:** Departamento de Obras e Serviços

**Recursos Orçamentários:** 03.01.04.17.512.01601.103.4.4.90.52.39-535

**Referência:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

**Objeto Resumido:** Este termo de referência objetiva estabelecer as condições gerais para aquisição de **02 (DUAS) BOMBAS ANFÍBIAS PARA AGUA BRUTA**, necessárias para garantir a capacidade máxima de recalque da EEAB Mogi-Guaçu, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do referido edital.

**Regime de Execução:** Preço Unitário

**Tipo de Licitação:** Menor preço global por lote.

**Sessão Pública do Pregão:** 25 de Outubro de 2022, a partir das 09h00min. Tempo para credenciamento: estima-se em 15 minutos.

**Valor Total Estimado:** R\$ 213.427,30 (duzentos e treze mil quatrocentos e vinte e sete reais e trinta centavos), sendo este o valor máximo para contratação.

Obs.: De acordo com a Lei Municipal nº 5.092 de 19 de fevereiro de 2018, a sessão pública desta licitação será gravada e transmitida ao vivo. Para acompanhar acesse o link abaixo:  
([https://www.youtube.com/channel/UCxo3xbuSQ\\_OAiX9QueFGasg](https://www.youtube.com/channel/UCxo3xbuSQ_OAiX9QueFGasg))

**Local:** Auditório Dácio Carneiro, situado à Rua *Ciro Lagazzi*, nº 155, bairro Jardim *Cândida*, no Município de Araras-SP.

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, diante da faculdade prevista no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal Complementar nº 123/06 e alterações realizadas pela Lei Federal Complementar nº 147/14.



O SAEMA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras, torna público, para conhecimentos dos interessados, que encontra-se aberta na Divisão de Compras e Licitações, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que objetiva a aquisição do objeto enunciado no item 01 deste Edital e no Anexo I.

A pasta, contendo o presente Edital e seus anexos está à disposição dos interessados para consulta e retirada, na Divisão de Compras e Licitações do Órgão, localizado à Rua *Ciro Lagazzi*, nº 155, bairro Jardim *Cândida*, no Município de Araras-SP ou no site: [www.saema.com.br](http://www.saema.com.br), link Licitações – Pregão Presencial até o dia imediatamente anterior a data estabelecida para entrega dos envelopes resultantes da participação no certame.

## **1. O OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1** Este termo de referência objetiva estabelecer as condições gerais para aquisição de **02 (DUAS) BOMBAS ANFÍBIAS PARA AGUA BRUTA**, necessárias para garantir a capacidade máxima de recalque da EEAB Mogi-Guaçu, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do referido edital.

**1.2.** Os materiais deverá ser entregue por conta e risco do fornecedor, no Almoxarifado da Autarquia, localizada na Rua *Ciro Lagazzi*, nº155, bairro Jardim *Cândida*, no município de Araras.

## **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

**2.1.** No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação, devendo o interessado ou seu representante identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**2.2.** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do **ramo de atividade pertinente ao objeto** e que atendam às exigências deste Edital.

**2.2.1 Não poderá participar da presente licitação:**

**2.2.3.** Empresas que estejam com seu direito de licitar suspenso ou que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração (SAEMA), conforme art. 87, inciso III da lei 8.666/93;

**2.2.4.** Empresas que estejam declaradas inidôneas para com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, conforme art. 87, inciso IV da lei 8.666/93;

**2.2.5.** O Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;



- 2.2.6. Servidor ou dirigente do SAEMA;
- 2.2.7. Empresas em processo de falência;
- 2.2.8. Consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 2.2.9. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O proponente poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. RG (Carteira de Identidade);

3.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes; ou Contrato Social consolidado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

3.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

3.2.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e última alteração contratual.

3.2.6. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2.7. Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo II.

3.2.8. As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido por esta Lei, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, **conforme modelo do anexo III**, juntamente com a certidão expedida pela Junta Comercial.

**3.2.9. A licitante interessada na participação deste certame, deverá informar os dados solicitados no Anexo VII deste edital, para fins de informações junto ao TCE\_SP – Audep, no qual exige todas essas informações, a empresa têm opção de entregar preenchido (conforme modelo anexo) ou preencher no momento do credenciamento.**

**3.2.10. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados fora dos envelopes, devendo ser apresentados os documentos originais juntamente com as cópias simples para autenticação junto à Comissão da Licitação. Se a Licitante preferir, poderá já apresentar as cópias autenticadas.**

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** O proponente deverá apresentar a sua proposta em um envelope opaco fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA”, para o PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2022, devendo a mesma ser emitida em uma via, datilografada ou emitida por processo eletrônico devidamente assinado, contendo:

- a) Razão Social, número do CNPJ, endereço completo da empresa e e-mail;
- b) **Marca, preço unitário e total do lote;**
  - b.1) O preço contido na proposta deverá incluir todos os custos, despesas e impostos, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicional.
  - b.2) Os materiais entregues deverão cumprir integralmente as especificações e marcas apresentadas na proposta escrita.
- c) Validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da Sessão Pública de lances, caso haja impugnações e/ou interposição de recursos, o prazo será suspenso por até 90 (noventa) dias;

**4.2.** O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, nas condições permitidas na Lei nº 8.666/93.

**4.3.** Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido.

**4.4.** O Saema não se responsabiliza pelas propostas enviadas através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Sedex, transportadora, empresas de ônibus ou qualquer outro meio de transporte que podem ocasionar atrasos na entrega ou violação dos envelopes.



## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. O proponente deverá apresentar em um envelope opaco fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO”, para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022, devendo conter:

### 05.02. REGULARIDADE FISCAL:

05.02.01. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

05.02.02. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

- a) Federal: Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b) Estadual: Prova de regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

05.02.03. Prova de regularidade perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

05.02.04. Prova de regularidade de situação perante o Ministério do Trabalho CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### 05.03. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

05.03.01. Declaração de Ciência do licitante, informando que tem pleno conhecimento do Edital, seus anexos e das legislações que regem a licitação (**Anexo IV**).

05.03.02. Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo V**).

05.03.03. Declaração de inexistência de fato superveniente (**Anexo VI**).

### 05.04. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

05.04.01. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, **com prazo de expedição inferior a 60(sessenta) dias** da data deste Pregão Presencial.

5.5. Todos estes documentos (quando não originais) deverão ser apresentados através de cópias autenticadas em cartório, exceção feita aos que podem ser obtidos via Internet.

5.6. De acordo com o artigo 32, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, os interessados poderão apresentar os documentos necessários em original, acompanhado de uma cópia para ser autenticado por servidor da administração, tendo sua validade restrita ao presente procedimento licitatório. A autenticação será realizada no momento do credenciamento;

5.7. Somente serão admitidas certidões, das quais não conste validade, se expedidas, no máximo, nos 06 (seis) meses anteriores à data de abertura dos envelopes;



**5.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º.

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, na Sala da Divisão de Compras e Licitações da Autarquia, sito à Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Jardim Cândida, no município de Araras, terá início a Sessão Pública deste Pregão, com o recebimento dos envelopes contendo a proposta, a documentação e as declarações constantes no item 03 (três), devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**6.2.** Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes. Neste momento, os participantes entregarão os envelopes, procedendo-se inicialmente a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando-se a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

**6.3.** Após análise das propostas apresentadas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a declaração do vencedor.

**6.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das menores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**6.5.** Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, preços globais inferiores ao **menor preço por lote**, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (um real).

**6.6.** A sessão de lances só terminará quando o último proponente declinar, após será analisado pelo Pregoeiro os proponentes beneficiados pela Lei Complementar 123.

**6.7.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**6.7.1.** Constituem motivos para a desclassificação da proposta:

- a) Preço global superior ao valor máximo orçado pelo SAEMA;
- b) Preço global manifestamente inexecuível, assim considerado aquele que, comprovadamente, for insuficiente para cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.



Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- Pesquisas em Órgãos Públicos ou Empresas Privadas;
- Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a inexequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a sua suspeita.

c) Desconformes ou incompatíveis, que não atenderem as exigências do edital.

**6.8.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a menor proposta para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor.

**6.9.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo declarado vencedor.

**6.10.** Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

**6.11.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, a critério do Pregoeiro lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**6.12.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.13.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**6.14.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **7. DO JULGAMENTO**

**7.1.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, desde que, atendidas as exigências do Edital.

## **8. DO CONTRATO**

**8.1.** O valor contratual será fixo e irrevogável.

**8.2.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, no prazo de 7 (sete) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**8.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, de acordo com o inciso XVI do art. 4º da Lei 10.520/2002.

**8.4.** A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.5.** Minuta do Contrato **Anexo VIII.**

## **09. VALIDADE DA PROPOSTA**

**09.1.** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, caso haja impugnações e/ou interposição de recursos, o prazo será suspenso por até 90 (noventa) dias.

## **10. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Com antecedência de até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil a abertura das propostas. Assim, os licitantes devem acompanhar no site [www.saema.com.br](http://www.saema.com.br) – Link Licitações – Pregão Presencial todas as respostas aos questionamentos e demais informações.

**10.2.** Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações devem ser protocolados diretamente na Divisão de Compras e Licitações e dirigidas aos subscritores do Edital ou através dos e-mails [licitacao@saema.com.br](mailto:licitacao@saema.com.br) e [compras3@saema.com.br](mailto:compras3@saema.com.br).

**10.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no site: [www.saema.com.br](http://www.saema.com.br), link Licitações – Pregão Presencial.

**10.4.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**10.5.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**10.6.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões, por meio de memoriais, como consta do inciso XVIII, do art. 4º, da Lei 10.520/02, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**10.7.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.8.** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará:

- a) na decadência do direito de recurso;
- b) na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
- c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

**10.9.** Na hipótese de interposição de recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.10.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

**10.11.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.12.** Depois de homologado o resultado da licitação, a Adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

**10.13.** Em caso de não cumprimento do prazo previsto no item 08, poderá haver prorrogação, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** O atraso injustificado da Contratada no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:

- a) advertência;
- b) multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10%, a qual será deduzida do pagamento.
- c) suspensão temporária e declaração de inidoneidade para participação em licitação e contratação com Órgãos Públicos, nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e ou sociais decorrentes do fornecimento, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada, até o término do contrato.

**12.2.** O prazo total estimado para recebimento do objeto será de 30 (trinta) dias a partir da data do contrato, podendo este ser prorrogado se necessário, de acordo com a Lei 8.666/93.

**12.3.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica na entrega do objeto, e a Contratante terá 28 dias para a sua aprovação e pagamento a partir da data do recebimento do material no Almoxarifado.

12.4. O material deverá ser entregue e descarregado por conta e risco do fornecedor, no almoxarifado da Autarquia, localizado na Rua Ciro Lagazzi, nº 155 – Jardim Cândida - Araras – SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 16:00h (exceto feriado e ponto facultativo).

**12.5.** De acordo com o art. 73, inciso II da Lei 8.666/93, executando o Contrato, o seu objeto será recebido a título provisório, para efeito de posterior conferência e verificação da conformidade do material com as especificações e exigências constantes neste Edital, bem como no respectivo Termo de Referência, ocorrendo o recebimento definitivo e consequente aceitação tão somente após o período de verificação da qualidade e da quantidade do material.

**12.6.** O recebimento será feito pela Comissão Especial de Recebimentos de Materiais a título provisório dar-se-á conforme as seguintes regras:

- a) A administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da apresentação dos materiais com a nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la;
- b) Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o material devolvido no prazo de até 07 (sete) dias úteis a contar da comunicação efetuada pelo preposto do SAEMA.
- c) A administração rejeitará o objeto entregue em desacordo com o contrato (art. 76 lei Federal nº 8.666/93).
- d) Os materiais que apresentarem defeito de fabricação deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação do SAEMA, sendo de responsabilidade da contratada a retirada e entrega dos materiais, incluindo todos os custos oriundos de tais operações.

**12.7.** No caso de rejeição do material, a substituição/troca será feita uma única vez.

**12.8.** Os materiais entregues deverão cumprir integralmente as especificações e marcas apresentadas na proposta escrita.

**12.9.** Documentos que deverão ser apresentados na entrega:

- a) Desenho do equipamento com listagem de peças (formato digital);
- b) Certificados de qualidade dos materiais para carcaças, rotores e eixos;
- c) Manuais de instalação, operação e manutenção dos equipamentos (formato digital).



**12.10.** A qualquer tempo, em caso de haver a constatação de alguma anomalia no equipamento, seja no recebimento dos equipamentos ou na partida inicial, que caracterize a não conformidade com as especificações técnica, a Licitante deverá sanar o (s) problema (s) encontrado (s), sem quaisquer ônus para o SAEMA.

**12.11.** Os materiais entregues deverão cumprir integralmente as **especificações e marcas apresentadas na proposta escrita.**

**12.12.** O proponente deverá mencionar em sua nota fiscal eletrônica o número da conta bancária da empresa, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

### **13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1.** Lei 10.520, de 17 de Julho de 2.002.

**13.2.** Lei 8666/93 de 21 de junho de 1.993.

**13.3.** Lei Federal Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações Lei Complementar nº147 de 07 de agosto de 2014.

### **14. DO FORO**

**14.1.** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Araras-SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araras, 06 setembro de 2.022.

**José Carlos Martini Júnior**  
**Presidente Executivo**



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1.OBJETIVO**

**01.01.** Este termo de referência objetiva estabelecer as condições gerais para aquisição de **02 (DUAS) BOMBAS ANFÍBIAS PARA AGUA BRUTA**, necessárias para garantir a capacidade máxima de recalque da EEAB Mogi-Guaçu

### **2.JUSTIFICATIVA**

**02.01.** Essas bombas são necessárias para garantir a capacidade máxima de recalque da EEAB Mogi-Guaçu, quando da necessidade da operação com duas bombas trabalhando em série devido ao baixo nível das represas que abastecem a ETA “Estação de Tratamento de Agua” do município de Araras.

### **3. DAS GENERALIDADES**

**03.01.** Todas as normas mencionadas neste Termo de Referência deverão ser adotadas em sua última revisão publicada. Os materiais indicados para construção dos componentes são referenciais. O fabricante poderá fornecer a bomba com materiais equivalentes ou superiores (do ponto de vista da funcionalidade) aos aqui indicados. O licitante deverá possuir Assistência Técnica própria permanente ou através de seus representantes legais, no Estado de São Paulo, com condições de atendimento a qualquer solicitação de soluções de problemas decorrentes de defeitos ou falhas de operação inerentes ao objeto fornecido, no prazo máximo de 24 horas, contadas do recebimento da solicitação, para tanto deverá informar em sua proposta.

**03.02.** A bomba deverá ser fornecida completamente montada, com suas partes internas externas sujeitas a oxidação, protegidas por produto anti-corrosivo atóxico facilmente removível, bem como com tampões fechando completamente os bocais de recalque e sucção. Deverá ser garantida pela embalagem a proteção contra impactos.

### **4. DA GARANTIA**

**04.01.** As bombas e quaisquer dos seus componentes deverão ter a garantia de 12(doze) meses a partir da data de operação ou de 18 (dezoito) meses a partir da data do recebimento no almoxarifado, prevalecendo o prazo que expirar primeiro.

## **5.DAS ESPECIFICAÇÕES**

**05.01. AS BOMBAS DEVERÃO SER SUBMERSÍVEIS PARA CAPTAÇÃO DE AGUA BRUTA.**

**05.02. MOTOR ELÉTRICO, SUBMERSO, ASSÍNCRONO E REBOBINÁVEL, ROTAÇÃO 1750 rpm – IV POLOS, 60 Hz.**

**05.03. ISOLAÇÃO, BOBINADO MOLHADO COM FIO ENCAPADO, CLASSE DE ISOLAÇÃO Y(90° C).**

**05.04. GRAU DE PROTEÇÃO IP68W – CONFOMRE ABNT NBR IEC 60529:2017.**

**05.05. TIPO CONSTRUTIVO – MONOBLOCO (SEM ACOPLAMENTOS ENTRE MOTOR E BOMBA).**

**05.06. TENSÃO 380 V**

**05.07. REFRIGERAÇÃO – PRÓPRIO FLUIDO BOMBEADO.**

**05.08. CARÇAÇA DE ENTRADA, ROTOR E DIFUSOR EM FERRO FUNDIDO NODULAR GGG40 (DIN 1693/ASTM A-536 Gr 60-40-18)**

**05.09. CARÇAÇA INTERMEDIARIA EM AÇO CARBONO (ASTM-A36).**

**05.10. VEDAÇÃO DO EIXO – SELO MECÂNICO COM CARBETO DE TUNGSTÊNIO.**

**05.11. TIPO DE MANCAL RADIAL – DESLIZAMENTO COM BUCHAS DE BRONZE.**

**05.12. TIPO DE MANCAL AXIAL – DESLIZAMENTO DE GRAFITE.**

**05.13. EIXO EM AÇO SAE 4140 COM REVESTIMENTO EM CARBETO DE TUNGSTÊNIO.**

**05.14. ANÉIS DE DESGASTE – BRONZE TM-23.**

**05.15. FLANGES – SUÇÃO DN 250 PN 40 (ISSO 2531) / DESCARGA – DN 250 PN 40 (ISO 2531).**

**05.16. PINTURA EM EPÓXI DE ALTA DENSIDADE E ANTICORROSIVA.**

**05.17. DADOS DE PROJETO:**

- VAZÃO – 410 m<sup>3</sup>/h

- ALTURA MANOMÉTRICA – 16,0 mca.

- FLUIDO – AGUA BRUTA.

- TIPO DE INSTALAÇÃO – SUBMERSA.

- RENDIMENTO MÍNIMO DA BOMBA – 76%

**05.18- DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO**

<b>CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL PARA CAPTAÇÃO AGUA BRUTA</b>
<b><u>DESCRIÇÃO:</u></b>
Tipo de Refrigeração: Próprio fluido bombeado
Tipo de Instalação: Submersa
Rotor: misto
Frequência / N° de Fases: 60 Hz / 3
Tipo de Partida: Soft starter
Tensão de Operação: 380V
Cabo elétrico alimentação do motor: 10 m 3 x 16 mm <sup>2</sup>
Conexão de Descarga: DN 250 mm PN 40 (isso 2531)
<b><u>MATERIAIS:</u></b>
Carcaça de entrada: ferro fundido nodular GGG40(DIN 1693/ASTM A-536 Gr 60-40-18)
Carcaça Intermediária: aço carbono (ASTM – A36)
Rotor e Difusor: Ferro fundido nodular GGG40(DIN 1693/ASTM A-536 Gr 60-40-18)
Eixo: Aço SAE 4140 com revestimento em carbeto de tungstênio
Vedação do eixo: Selo mecânico com Carbeto de Tungstênio
Classe de Isolação: Y (90 °C)
Tipo de Mancal Radial: Deslizamento com buchas de bronze
Tipo de Mancal Axial: Deslizamento de grafite
Anéis de desgaste: Bronze TM-23
Pintura: Epóxi de Alta densidade e Anticorrosiva
<b><u>TESTES:</u></b>
Desempenho – Norma ISSO 9906:2012 Grau 2 B
Teste Hidrostático: testemunhado
Teste Elétrico e Performance: Testemunhado
<b><u>ACESSÓRIOS:</u></b>
Sensor de proteção térmica tipo RTD/PT100 (leitura direta no bobinado motor elétrico)
Controlador do sensor PT 100 do motor

Crivo de proteção em Aço Carbono com tela em Aço Inox AISI 304

## **6. DOS ENSAIOS E INSPEÇÕES**

**06.01.** O fornecedor deverá realizar todos os testes citados, em instalações próprias ou habilitadas pelo mesmo, apresentando certificados comprobatórios de que os dispositivos de medição e instrumentos empregados nos ensaios estejam aferidos e em perfeitas condições quando da realização dos mesmos, sob responsabilidade e custeio do Licitante.

**06.02.** Deverá satisfazer no mínimo às especificadas, e os respectivos Certificados de Testes deverão ser enviados juntamente com os equipamentos na entrega.

**06.03.** Deverão ser testemunhados pelo gestor do contrato e realizados conforme norma Hidraulic Institute, os seguintes ensaios:

Ensaio hidrostático e Ensaio de Performance e Elétrico

## **7. DOS ATESTADOS**

**07.01.** Os licitantes deverão comprovar através de Atestado de Fornecimento/Atestado de Capacidade Técnica, que possuem aptidão técnica para fornecimento de conjunto motor bomba, com capacidade igual ou superior em vazão e potência requeridos nesta licitação.

## **8. DA SUPERVISÃO DE MONTAGEM/CONFERENCIA ALINHAMENTO/START-UP/TREINAMENTO**

**08.01.** O fornecedor deverá acompanhar e realizar as suas expensas a verificação das instalações, start-up e treinamento em campo.

## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO**

**09.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, nas condições permitidas na Lei nº 8.666/93.

**09.2.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica na entrega do objeto, e a Contratante terá 28 dias para a sua aprovação e pagamento a partir da data do recebimento do material no Almoxarifado.

## **10. DO RECEBIMENTO**



**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS**  
*Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP*  
*Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527*

**10.1.** O material deverá ser entregue e descarregado por conta e risco do fornecedor, no almoxarifado da Autarquia, localizado na Rua Ciro Lagazzi, nº 155 – Jardim Cândida - Araras – SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 16:00h (exceto feriado e ponto facultativo).

**10.2.** O recebimento será feito pela Comissão Especial de Recebimentos de Materiais a título provisório dar-se-á conforme as seguintes regras:

- a) A administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da apresentação dos materiais com a nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la;
- b) Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o material devolvido no prazo de até 07 (sete) dias úteis a contar da comunicação efetuada pelo preposto do SAEMA.
- c) A administração rejeitará o objeto entregue em desacordo com o contrato (art. 76 lei Federal nº 8.666/93).
- d) Os materiais que apresentarem defeito de fabricação deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação do SAEMA, sendo de responsabilidade da contratada a retirada e entrega dos materiais, incluindo todos os custos oriundos de tais operações.

**10.2.1.** No caso de rejeição do material, a substituição/troca será feita uma única vez.

**10.3.** Os materiais entregues deverão cumprir integralmente as especificações e marcas apresentadas na proposta escrita.

**10.4.** Documentos que deverão ser apresentados na entrega:

- a) Desenho do equipamento com listagem de peças (formato digital);
- b) Certificados de qualidade dos materiais para carcaças, rotores e eixos;
- c) Manuais de instalação, operação e manutenção dos equipamentos (formato digital).

**10.5.** A qualquer tempo, em caso de haver a constatação de alguma anomalia no equipamento, seja no recebimento dos equipamentos ou na partida inicial, que caracterize a não conformidade com as especificações técnicas, a Licitante deverá sanar o (s) problema (s) encontrado (s), sem quaisquer ônus para o SAEMA.

Araras – agosto/2022.

**André Luiz Barbieri**  
**Cargo em Comissão II**

**Sebastião Celso Mecatti**  
**Engenheiro Mecânico**



**ANEXO II - Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação**

(papel timbrado da empresa)

**Ao**

**Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA**

**Pregão Presencial nº 025/2022**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_. \_\_. \_\_ / \_\_ - \_\_, sediada na \_\_\_\_\_ nº \_\_, \_\_\_\_\_ (Bairro), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_ (estado), DECLARA, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



**ANEXO III - Declaração de enquadramento para microempresa**

(papel timbrado da empresa)

**Ao**

**Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA**

**Pregão Presencial nº 025/2022**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Bairro), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_ (estado), constituída na Junta Comercial em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sob NIRE nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_- e do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_- , declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014 e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações na Lei Complementar nº 147/2014.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



**ANEXO IV - Declaração de Ciência**

(papel timbrado da empresa)

**Ao**

**Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA**

**Pregão Presencial nº 025/2022**

**Data de Abertura: \_\_/\_\_/2022**

**Horário: \_\_h\_\_min.**

**Local: Rua *Ciro Lagazzi*, 155 – Jd. *Cândida* – Araras – SP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

\_\_\_\_\_ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_. \_\_. \_\_/ \_\_- \_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_ nº \_\_, \_\_\_\_\_ (Bairro), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_ (estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_. \_\_. \_\_- \_\_ e do CPF nº \_\_. \_\_. \_\_- \_\_, DECLARA, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2022, relativo ao Serviço de Água e Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega do objeto no prazo e condições estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente, \_\_\_\_\_

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



**ANEXO V - Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII**

(papel timbrado da empresa)

**Ao**

**Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA**

**Pregão Presencial nº 025/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_\_ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Bairro), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_ (estado), constituída na Junta Comercial em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sob NIRE nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM ( ) OU NÃO ( ).

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



**ANEXO VI - Declaração de inexistência de fato superveniente**

(papel timbrado da empresa)

**Ao**

**Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA**

**Pregão Presencial nº 025/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Bairro), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_ (estado), constituída na Junta Comercial em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sob NIRE nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS**  
*Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP*  
*Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527*

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DADOS DA EMPRESA**

**Ao**

**Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA**

**Pregão Presencial nº 025/2022**

**Data de Abertura: \_\_/\_\_/2022.**

**Horário: \_\_ h \_\_ min.**

**Local: Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – Araras – SP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**SÓCIOS DA EMPRESA (DEVEM SER PREENCHIDOS TODOS OS CAMPOS)**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**RG:**

**Data de Nascimento:**

**Endereço Residencial:**

**E-mail Institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Telefone:**

**DADOS DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**RG:**

**Data de Nascimento:**

**Endereço Residencial:**

**E-mail Institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Telefone:**



**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO Nº .... /2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO DE  
ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS E  
..... PARA O FIM  
QUE NELE DECLARA.**

O SAEMA – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS, com sede a Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Jardim Cândida, Araras-SP, CEP 13.603-027, inscrito no CNPJ sob nº 44.699.908/0001-00, Inscrição Estadual nº 182.157.503.118 neste ato representado pelo seu Presidente Executivo, ....., portador do RG ..... e do CPF ....., adiante designada de Contratante, e de outro lado ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ..... neste ato representada pelo ....., portador do RG ....., e do CPF ....., adiante designada de Contratada, avençam e assinam o presente Contrato, conforme o Pregão Presencial nº 025/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Este termo de referência objetiva estabelecer as condições gerais para aquisição de **02 (DUAS) BOMBAS ANFÍBIAS PARA AGUA BRUTA**, necessárias para garantir a capacidade máxima de recalque da EEAB Mogi-Guaçu, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do referido edital.
- 1.2. Este Contrato está vinculado ao Edital da licitação realizada sob a modalidade Pregão Presencial nº 025/2022.
- 1.3. Todos os documentos contidos no Pregão Presencial nº 025/2022, ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato.
- 1.4. As bombas e quaisquer dos seus componentes deverão ter a garantia de 12(doze) meses a partir da data de operação ou de 18 (dezoito) meses a partir da data do recebimento no almoxarifado, prevalecendo o prazo que expirar primeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO**

- 2.1. Forma de fornecimento integral e regime de preços unitários.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1. A Contratante pagará a Contratada, pelo objeto do presente instrumento, como segue:

#### **Lote 01**

- valor unitário de R\$ .....(.....) totalizando R\$ .....(.....).

3.2. No preço pactuado estão inclusos, impostos, e outras despesas diretas ou indiretas para a perfeita execução do objeto.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. As partes atribuem a este Contrato para fins de direito, o valor de R\$ ..... (.....).

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1. Os preços propostos neste Contrato, conforme Cláusulas Terceira e Quarta serão fixos e irreeajustáveis.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica na entrega do objeto, e a Contratante terá 28 dias para a sua aprovação e pagamento a partir da data do recebimento do material no Almojarifado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA**

7.1. O prazo de entrega do objeto e de vigência deste Contrato será de 120 (cento e vinte) dias da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se necessário, nos casos permitidos na Lei 8.666/93.

7.2. O material deverá ser entregue e descarregado por conta e risco do fornecedor, no almoxarifado da autarquia sito a Rua *Ciro Lagazzi*, nº 155 – *Jardim Cândida* - Araras – SP, de segunda a sexta das 08:00h às 16:00h (exceto feriado e ponto facultativo).

### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO**

**8.1.** De acordo com o art. 73, inciso II da Lei 8.666/93, executando o Contrato, o seu objeto será recebido a título provisório, para efeito de posterior conferência e verificação da conformidade do material com as especificações e exigências constantes neste Edital, bem como no respectivo Termo de Referência, ocorrendo o recebimento definitivo e consequente aceitação tão somente após o período de verificação da qualidade e da quantidade do material.

**8.2.** O recebimento será feito pela Comissão Especial de Recebimentos de Materiais a título provisório dar-se-á conforme as seguintes regras:

- a) A administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da apresentação dos materiais com a nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la;
- b) Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o material devolvido no prazo de até 07 (sete) dias úteis a contar da comunicação efetuada pelo preposto do SAEMA.
- c) A administração rejeitará o objeto entregue em desacordo com o contrato (art. 76 lei Federal nº 8.666/93).
- d) Os materiais que apresentarem defeito de fabricação deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação do SAEMA, sendo de responsabilidade da contratada a retirada e entrega dos materiais, incluindo todos os custos oriundos de tais operações.

**8.3.** No caso de rejeição do material, a substituição/troca será feita uma única vez.

**8.4.** Os materiais entregues deverão cumprir integralmente as especificações e marcas apresentadas na proposta escrita.

**8.5.** Documentos que deverão ser apresentados na entrega:

- a) Desenho do equipamento com listagem de peças (formato digital);
- b) Certificados de qualidade dos materiais para carcaças, rotores e eixos;
- c) Manuais de instalação, operação e manutenção dos equipamentos (formato digital).

**8.6.** A qualquer tempo, em caso de haver a constatação de alguma anomalia no equipamento, seja no recebimento dos equipamentos ou na partida inicial, que caracterize a não conformidade com as especificações técnica, a Licitante deverá sanar o (s) problema (s) encontrado (s), sem quaisquer ônus para o SAEMA.

**8.7.** Os materiais entregues deverão cumprir integralmente as **especificações e marcas apresentadas na proposta escrita.**



**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. O atraso injustificado da Contratada no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:

- a) advertência;
- b) multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10%, a qual será deduzida do pagamento.
- c) suspensão temporária e declaração de inidoneidade para participação em licitação e contratação com Órgãos Públicos, nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1. São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir o prazo determinado para entrega do objeto;
- b) Arcar com as despesas diretas e indiretas para a perfeita execução do contrato;
- c) Atender as determinações da Contratante quanto ao objeto;
- d) Responder por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por sua culpa.
- e) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 - São obrigações da Contratante:

- a) Promover os pagamentos nas datas exigíveis.
- b) Efetuar a necessária compensação financeira, na hipótese de mora da Administração no pagamento das faturas.
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.

10.3. Os Contratantes estão sujeitos às Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e Lei Federal Complementar 123/06, bem como, as cláusulas do presente Contrato.

10.4. Os casos omissos neste contrato serão regidos pela legislação vigente, também contida no Código Civil Brasileiro - Da Compra e Venda, Da Prestação de Serviços e Da Empreitada.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. A Contratante, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula Nona, poderá dar como rescindido este Contrato, se a Contratada infringir ou recuar-se a cumprir quaisquer de suas Cláusulas, e condições, total ou parcialmente, bem como se ocorrer uma das hipóteses previstas no Artigo 78 da lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

12.1. As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos sob nº **03.01.04.17.512.01601.103.4.4.90.52.39-535** do orçamento de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Araras, Estado de São Paulo, com renúncia e qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de eventuais litígios ou ações originárias deste instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em três vias de igual teor, na forma de legislação vigente e na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Araras, ..... de ..... de ....2022.

**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS**